

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação n° 001/2022

Modalidade de Pregão Presencial n° 001/2022

A Câmara Municipal de RIO NOVO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 10:00h do dia 20 de junho de 2022, na Câmara Municipal de Rio Novo, na sala da administração, localizada na rua PRAÇA PREF. RONALDO DUTRA BORGES, n° 001, bairro CENTRO, município de RIO NOVO, será realizada licitação para a contratação de interessados na em prestar o serviço de Marcenaria da nova sede da Câmara Municipal de Rio Novo do tipo **Menor Preço** pelo sistema de registros de preços, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na sede da Câmara Municipal e no site oficial da Câmara www.camararionovo.mg.gov.br, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. RIO NOVO, 04 de junho de 2022.

EDITAL

LICITAÇÃO Nº 001/2022 Modalidade Pregão Presencial nº 001/2022

Preâmbulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO, com endereço na PRAÇA PREF. RONALDO DUTRA BORGES, nº 001, bairro CENTRO, município de RIO NOVO, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, do tipo menor preço, para AMPLA CONCORRÊNCIA, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

A abertura da licitação ocorrerá no dia 20 de junho de 2022, às 10h, na sala da administração da Câmara Municipal de Rio Novo-MG, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 01 - Proposta Comercial e nº 02 - Documentos de Habilitação.

1- DO OBJETO

- 1.1 Contratação serviço de marcenaria da nova sede da Câmara Municipal de Rio Novo, nos termos da planilha orçamentária de custos e materiais, conforme Anexo I e XII do presente Edital de Licitação.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital.

2.2 É vedada a participação neste Pregão:

2.2.1 de interessados que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou em liquidação;

2.2.2 de empresas estrangeiras que não tenha representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4 de sociedades empresárias consorciadas ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4.1 Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal de Rio Novo, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

2.2.5 servidor ou dirigente do Câmara ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

2.2.6 interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

2.3 As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3- DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se nesse instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

3.1 Câmara Municipal de Rio Novo: Pessoa Jurídica de Direito Público que promove a presente Licitação;

3.2 Proponente, Interessados, Licitante ou Concorrente: pessoa física ou Jurídica de direito Público ou Privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente Licitação;

3.3 Comissão de Licitação/ pregoeiro: Vereadores da Câmara Municipal de Rio Novo, que fazem parte da Comissão de Licitação, e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Novo que irão receber e analisar propostas e documentos de habilitação;

3.4 Contratante: Câmara Municipal de Rio Novo-MG.

3.5 Contratado: Pessoa Física ou Jurídica que executará o objeto a ser licitado e será signatária do contrato com a Administração;

4- DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

4.1 Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

4.2 Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 (dois) dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

4.3 O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

4.4 Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA

4.5 O CONTRATADO, quando solicitado pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

4.6 Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

5- DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pela Câmara, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse Câmara e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do Câmara ou de seus prepostos.

6- DO PRAZO

6.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 02 (dois) meses, conforme estabelecido no ANEXO II, podendo ser prorrogado através de termo aditivo contratual e de acordo com as necessidades da Câmara.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1 O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3 A ausência do credenciado não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

7.3.1– Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante o Pregoeiro, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos,

ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

7.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.4.1 tratando-se de sócio-administrador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, tal como documento de eleição dos administradores de S/A, registrado na Junta Comercial, no Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas ou outro órgão que equivalha, qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4.2 tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que conferirá o mandatário os poderes para apresentar proposta para ofertar em nome da representada, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do mandato, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 7.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.4.3 Dependerão de poderes especiais previstos expressamente na declaração os atos de assinar a proposta, contratos, atas de registro de preços, notas de empenho, quaisquer declarações, termos de responsabilidade, firmar compromissos, etc.

7.5 A licitante deverá declarar sua condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, mediante declaração conforme o modelo constante no ANEXO X, desde que cumpra os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP ou equiparada, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, sendo que a ausência da declaração ensejará no descredenciamento da empresa licitante.

7.6 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.7 Juntamente com o credenciamento deverá ser apresentada a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo XI deste Edital.

7.8 A ausência da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO XI) ensejará o DESCREDENCIAMENTO da empresa licitante.

7.9 Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.10 O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme os subitens 4.4.1 e 4.4.2 deste Edital devem estar em vigor, ACOMPANHADOS DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO PORVENTURA EXISTENTE.

7.11 A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADA (ANEXO X) E/OU A DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO XI), PODERÃO SER ASSINADAS NO MOMENTO DA SESSÃO PÚBLICA, DESDE QUE O REPRESENTANTE LEGAL PRESENTE NA SESSÃO TENHA PODERES ESPECÍFICOS PARA TAL.

8- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

Envelope 01 – Proposta
Câmara Municipal de Rio Novo
Pregão Presencial 01/2022
Licitante: _____
CNPJ: _____

Envelope 02- Documentação
Câmara Municipal de Rio Novo
Pregão Presencial 01/2022
Licitante: _____
CNPJ: _____

8.1 A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III, bem como os ANEXOS IV e VIII preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

8.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

8.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

8.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título: Proposta, constando:

8.4.1 a especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto, observando os valores e condições descritos no Termo de Referência (ANEXO I).

8.4.2 o preço unitário e valor total para a prestação do serviço pelo período de 12 (doze) meses;

8.4.3 – A razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

8.4.4 – o nome do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

8.4.5 - o nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da licitante, responsável, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

8.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9- DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

9.1 A licitação é do tipo Menor Preço

9.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

9.3 A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem serviço com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

9.4 Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

9.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

10-DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Anexos de V a IX e XI e, quando se tratar de Micro e Pequena Empresa, também o Anexo X.
- Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

10.3 Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

10.4 Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

10.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

10.6 A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado conforme item nº 8.

10.7 O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

10.8 A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

11-DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo V);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

12-DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas à Câmara até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

12.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede da Câmara, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

12.3 – A Câmara não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

12.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

12.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pela Câmara, que os comparou entre si e que obteve da Câmara todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

13- DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

13.1 - A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO IV;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

13.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

13.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

13.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

13.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 13.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

13.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

13.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou similares.

13.8 – A Câmara não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

14- DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

14.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

14.2 As empresas licitantes interessadas em participar do certame através do envio de envelope devidamente fechado, lacrado e rubricado no lacre, contendo os respectivos documentos de Credenciamento, Envelope Proposta e Envelope Documentação, poderão remeter os mesmos para o endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

14.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

14.4 Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14.5 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

14.6 No horário indicado para início da Sessão Pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

14.7 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14.8 No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, aos procedimentos de classificação das propostas, à etapas de lances e julgamento.

14.9 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

14.10 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.11 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

14.12 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

14.13- – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

14.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.15 - – Nas situações previstas nos itens 14.12 e 14.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devidamente fundamentados.

15.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar

contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

15.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

15.7 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93. 14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

16-DO CONTRATO

16.1 – O adjudicatário firmará com a Câmara instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

16.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 (dois) dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

16.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e a Câmara autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

16.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

16.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

17-DO PREÇO

17.1 – O preço pago pelo serviço prestado será de no máximo R\$ 54.690,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa reais), conforme média de orçamentos realizados pela Câmara para a prestação do serviço licitado.

17.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

18- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1 O regime de execução é por empreitada por preço global.

18.2 A empresa prestadora do serviço deverá executar o serviço de forma contínua, a partir da assinatura do contrato, pelo período de 02 (dois) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, nos moldes do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

18.3 A contratada ficará responsável pela execução dos seguintes itens:

- Fornecimento de Púlpito a ser instalado no plenário cor: Carvalho hannover da Duratex conforme projeto de marcenaria em anexo
- Fornecimento de Tablado a ser instalado no plenário com grade de Angelim pedra e piso de rochim com sinteco conforme projeto de marcenaria
- Fornecimento de painel e armário cor Carvalho hannover e preto da Duratex a serem instalados da sala de reunião e armário para a secretária cor Carvalho hannover da Duratex conforme projeto de marcenaria
- Fornecimento de Painel e brises a serem instalados no sub solo cor: Carvalho hannover da Duratex conforme projeto de marcenaria conforme projeto de marcenaria
- Fornecimento de Prateleira e bancada que deverão ser instaladas na copa cor: Carvalho hannover da Duratex conforme projeto de marcenaria
- Fornecimento de Painel a ser instalada no fundo do plenário cor: Carvalho hannover da Duratex conforme projeto de marcenaria
- Fornecimento de Mesa principal e mesa de apoio que deverão ser instaladas no plenário cor: Carvalho hannover da Duratex conforme projeto de marcenaria

19- DO PAGAMENTO

19.1 O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

19.2 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo Câmara Municipal ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

19.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

19.4 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária 4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0002.1.0002 01.00 CONSTRUÇÃO/REFORMA DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL..

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

20.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 2 horas.

20.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

20.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

20.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

20.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

20.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

20.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21-DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 – A Câmara poderá suprimir ou crescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

21.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

21.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela Câmara são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

21.4 – Nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da Câmara ou mediante provocação de terceiros.

21.5 – A Câmara poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

21.6 – A Câmara poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

21.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

21.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Rio Novo, 04 de junho de 2022.

PREGOEIRO

MEMBRO

MEMBRO

ANEXO I

LICITAÇÃO 01/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

DETALHAMENTO DO OBJETO

1- DO OBJETO

Constitui como objeto do presente edital de licitação a contratação de serviços especializados em Marcenaria, com o objetivo confeccionar os móveis da nova sede da Câmara Municipal de Rio Novo-MG, conforme planilha orçamentária e de evolução, bem como projeto de marcenaria em anexo

- Fornecimento de Púlpito a ser instalado no plenário cor: Carvalho hannover da Duratex conforme projeto de marcenaria em anexo
- Fornecimento de Tablado a ser instalado no plenário com grade de Angelim pedra e piso de rochim com sinteco conforme projeto de marcenaria
- Fornecimento de painel e armário cor Carvalho hannover e preto da Duratex a serem instalados da sala de reunião e armário para a secretária cor Carvalho hannover da Duratex conforme projeto de marcenaria
- Fornecimento de Painel e brises a serem instalados no sub solo cor: Carvalho hannover da Duratex conforme projeto de marcenaria conforme projeto de marcenaria
- Fornecimento de Prateleira e bancada que deverão ser instaladas na copa cor: Carvalho hannover da Duratex conforme projeto de marcenaria
- Fornecimento de Painel a ser instalada no fundo do plenário cor: Carvalho hannover da Duratex conforme projeto de marcenaria

- Fornecimento de Mesa principal e mesa de apoio que deverão ser instaladas no plenário cor: Carvalho hannover da Duratex conforme projeto de marcenaria

2- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O responsável pela prestação dos serviços, deverá entregar toda a estrutura mobiliária constate no projeto de marcenaria que acompanha o presente edital, a proposta das empresas licitantes deverá seguir a pesquisa de preço realizada onde se obteve o menor global de R\$ 54.690,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa reais)

3- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado nos termos do item 18 do edital.

4- DO PRAZO

O Contrato terá prazo de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

ANEXO II
LICITAÇÃO 01/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
Minuta Contratual

Contratante _____

Razão Social _____, Logradouro nº Bairro, Cidade UF CEP TEL CNPJ
Inscrição Estadual.

Contratado

Razão Social _____, Logradouro nº Bairro, Cidade UF CEP TEL CNPJ
Inscrição Estadual.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 001/2022, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão nº 001/2022, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a prestar o serviço abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviço pelo CONTRATADO abaixo relacionado pelo preço especificados:

Especificação do Serviço:

- Fornecimento de Púlpito a ser instalado no plenário cor: Carvalho hannover da Duratex conforme projeto de marcenaria em anexo
- Fornecimento de Tablado a ser instalado no plenário com grade de Angelim pedra e piso de rochim com sinteco conforme projeto de marcenaria
- Fornecimento de painel e armário cor Carvalho hannover e preto da Duratex a serem instalados da sala de reunião e armário para a secretária cor Carvalho hannover da Duratex conforme projeto de marcenaria
- Fornecimento de Painel e brises a serem instalados no sub solo cor: Carvalho hannover da Duratex conforme projeto de marcenaria conforme projeto de marcenaria
- Fornecimento de Prateleira e bancada que deverão ser instaladas na copa cor: Carvalho hannover da Duratex conforme projeto de marcenaria

- Fornecimento de Paineis a ser instalada no fundo do plenário cor: Carvalho hannover da Duratex conforme projeto de marcenaria
- Fornecimento de Mesa principal e mesa de apoio que deverão ser instaladas no plenário cor: Carvalho hannover da Duratex conforme projeto de marcenaria

O valor mensal pago pelo serviço é de:

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____, _____

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do serviço previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério da Câmara, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do serviço previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0002.1.0002 01.00 CONSTRUÇÃO/REFORMA DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL.

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se após dois meses podendo ser prorrogado através de aditivo contratual.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo substanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do serviço prestado, ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de serviço distinto do especificado no objeto, não entrega do serviço especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução do serviço em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

Parágrafo Único. na forma do §2º do art.87 da lei nº 8.666/93, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da Lei nº 8.666/93, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pela Câmara, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da Câmara e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade da Câmara ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

OITAVA- DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede da Câmara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Novo, _____-_____-_____

Contratante

Contratado

Testemunha 1:

Testemunha 2:

ANEXO III

LICITAÇÃO 01/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proponente _____
Razão Social _____
Logradouro _____ nº _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
_____ CEP _____ TEL _____
_____ CNPJ _____ Inscrição _____ Estadual _____

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços:

Validade da proposta:
A validade da proposta é de 60 dias.

Rio Novo, _____, _____, _____.

Assinatura e CNPJ.

ANEXO IV

LICITAÇÃO 01/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 CREDENCIAMENTO

Proponente _____
Razão Social _____
Logradouro _____ nº _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
_____ CEP _____ TEL _____
_____ CNPJ _____ Inscrição _____ Estadual _____

Para o fornecimento do serviço objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº 001/2022 - Edital nº 001/2022, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir. Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Rio Novo, _____, _____, _____.

Assinatura e CNPJ.

ANEXO V
LICITAÇÃO 01/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
INFORMAÇÕES E E-MAILS

Proponente _____
Razão Social _____
Logradouro _____ nº _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
_____ CEP _____ TEL _____
_____ CNPJ _____ Inscrição _____ Estadual _____
_____.

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):
Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:

Rio Novo, _____, _____, _____.

Assinatura e CNPJ.

ANEXO VI
LICITAÇÃO 01/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 001/2022, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada.

Rio Novo, _____, _____, _____

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

ANEXO VII
LICITAÇÃO 01/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz _____.

Rio Novo, _____, _____, _____.

Assinatura e CNPJ.

OBS: Caso empregue menor aprendiz, preencher o espaço acima.

ANEXO VIII
LICITAÇÃO 01/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação nº 001/2022 - Modalidade Pregão nº 001/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio Novo, _____, _____, _____.

Assinatura e CNPJ.

ANEXO IX
Licitação n° 001/2022
Modalidade de Pregão Presencial n° 001/2022
DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Rio Novo, _____, _____, _____.

Assinatura e CNPJ.

ANEXO X

Licitação n° 001/2022

Modalidade de Pregão Presencial n° 001/2022

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, ”
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n°123/2006.

Rio Novo, _____, _____, _____.

Assinatura e CNPJ.

ANEXO XI

Licitação n° 001/2022
Modalidade de Pregão Presencial n° 001/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n°,
sediada na (endereço),
..... (cidade), (Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital
do Pregão Presencial n. 001/2022 da Câmara Municipal de Rio Novo, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio Novo, _____, _____, _____.

Assinatura e CNPJ.

ANEXO XII

Licitação n° 001/2022 Modalidade de Pregão Presencial n° 001/2022

Planilha Orçamentária

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL						54.690,00
1.1.	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE MARCENARIA					54.690,00
1.1.1.	01	Fornecimento de Púlpito a ser instalado no plenário cor: Carvalho hannover da Duratex conforme projeto de marcenaria em anexo	UNIDADE	1,00	1.626,67	1.626,67
1.1.2.	02	Fornecimento de Tablado a ser instalado no plenário com grade de Angelim pedra e piso de rochim com sinteco conforme projeto de marcenaria	UNIDADE	1,00	11.033,33	11.033,33
1.1.3.	03	Fornecimento de painel e armário cor Carvalho hannover e preto da Duratex a serem instalados da sala de reunião e armário para a secretária cor Carvalho hannover da Duratex conforme projeto de marcenaria	UNIDADE	1,00	15.773,33	15.773,33
1.1.4.	04	Fornecimento de Painel e brises a serem instalados no sub solo cor: Carvalho hannover da Duratex conforme projeto de marcenaria conforme projeto de marcenaria	UNIDADE	1,00	11.250,00	11.250,00
1.1.6.	05	Fornecimento de Prateleira e bancada que deverão ser instaladas na copa cor: Carvalho hannover da Duratex conforme projeto de marcenaria	UNIDADE	1,00	4.066,67	4.066,67

1.1.7.	06	Fornecimento de Paineis a ser instalada no fundo do plenário cor: Carvalho hannover da Duratex conforme projeto de marcenaria	UNIDADE	1,00	3.993,33	3.993,33
1.1.8.	07	Fornecimento de Mesa principal e mesa de apoio que deverão ser instaladas no plenário cor: Carvalho hannover da Duratex conforme projeto de marcenaria	UNIDADE	1,00	6.946,67	6.946,67